



CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

À Comissão de Constituição, Justiça, e Redação,
Direitos Humanos e Segurança Pública para
emissão de Parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO, aos 17/09/19
[Assinatura]
Presidente

Gabinete do Vereador Ivan Couto

PROJETO DE LEI Nº 16 DE 17 SETEMBRO DE 2019

“Estabelece prioridade de matrícula, nos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada municipais, para filhos de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a prioridade de matrícula ou transferência de matrícula, nos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada municipais, a crianças cuja mãe tenha sido vítima de violência doméstica ou familiar definida pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), sempre que haja necessidade de mudança de endereço da mãe ou responsável agredida, com vistas a garantir sua segurança e dos menores envolvidos.

Art. 2º Para comprovação da condição abrangida por esta Lei e efetivação de matrícula ou transferência, basta a apresentação do boletim de ocorrência que formalizou a denúncia de violência doméstica e familiar, além dos documentos exigidos ordinariamente para tais fins.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta norma, caso entenda necessário, a fim de facilitar a orientação, fiscalização e o cumprimento de seus dispositivos, bem como indicando a pasta responsável pela concessão do referido benefício e decidindo sobre os casos omissos.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 17 dias do mês de setembro de 2019.

[Assinatura]
IVAN COUTO
Vereador PCdoB

[Assinatura]
NILSON LINS
Vereador PSB

Protocolo nº 1448
Data: 16/09/2019
[Assinatura]
Assinatura

[Assinatura]
Cláudia Rejane Meireles
Diretora de Apoio Legislativo



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Gabinete do Vereador Ivan Couto

JUSTIFICATIVA

A violência doméstica e familiar é um grande problema não só no Brasil, mas em todo o mundo. Diversas providências vêm sendo tomadas para diminuir todo e qualquer ato de violência contra a mulher. Nesse contexto, um grande avanço foi a aprovação da Lei Maria da Penha, que regula e organiza ações de atenção e proteção à mulher.

Nossa proposta traz uma providência importante para essas pessoas que sofrem abusos a qualquer hora do dia ou da noite: reconhecer como direito da mulher que é vítima de violência doméstica ou familiar a prioridade para que os seus filhos tenham acesso à educação infantil.

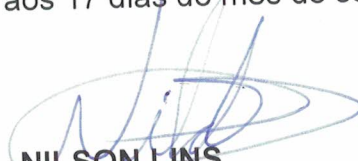
Nos momentos em que mais a vítima necessita, as matrículas não podem ser negadas. Não raras vezes a mulher que é vítima de violência doméstica não pode matricular seus filhos na escola mais próxima de sua residência. Nesses casos, ter prioridade para escolher o local mais adequado para que seus filhos possam estudar é muito importante e deve compor o rol de medidas emergenciais a que a essas pessoas têm direito.

Nunca é demais lembrar que, de 1980 até 2013, esse tipo de violência é responsável pela morte de 106 mil mulheres no Brasil, segundo dados do mapa da Violência 2015. É uma quantidade muito elevada de óbitos, sem contar com uma quantidade ainda maior de mulheres que sofreram lesões corporais. É um problema ainda muito sério e que merece de nós todas as providências necessárias.

Na certeza de que a nossa iniciativa se constitui em aperfeiçoamento oportuno e relevante para o ordenamento jurídico municipal, esperamos poder contar com o valioso apoio dos nobres Pares em favor de sua aprovação nesta casa.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 17 dias do mês de setembro de 2019.


IVAN COUTO
Vereador PCdoB


NILSON LINS
Vereador PSB